



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Serviços comuns

009/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) destinado à todos os servidores públicos municipais atendendo às normas regulamentadoras trabalhistas vigentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	SERVIÇO	1,00		
02	Elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	SERVIÇO	1,00		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Tabela 1 - Descrição de Quantitativo de Pessoal por Departamento

Departamento	Unidade/ Local de Trabalho	QUANT. FUNCIONÁRIOS	Serviço de LTCAT	Serviço de de PGR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUMUSA	51	x	x
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	124	x	x
	PSF's (SENDO UM TOTAL DE 13 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	189	x	x
	CAPS	9	x	x
	REDE FARMÁCIA MINAS	6	x	x
	EPIDEMIOLOGIA	47	x	x
	ZOONOSE	6	x	x
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CRECHES MUNICIPAIS (SENDO UM TOTAL DE 4 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	198	x	x
	ESCOLAS MUNICIPAIS (SENDO UM TOTAL DE 10 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	382	x	x
	SEMED	55	x	x
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SEMED	9	x	x
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEDE INTEGRAÇÃO SOCIAL	14	x	x
	CREAS	8	x	x
	CRAS	4	x	x
	LACTÁRIO	7	x	x



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	CENTRO DE ACOLHIMENTO	28	x	x
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL - PACO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES NO PRÉDIO MUNICIPAL)	124	x	x
	SEDE POUPA TEMPO	1	x	x
	SINE	10	x	x
	PROCON	2	x	x
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ETE	4	x	x
	SEDE ADMINISTRATIVA SEC. MEIO AMBIENTE	26	x	x
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	CASA DE CULTURA	5	x	x
	POLI ESPORTIVO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES DO COMPLEXO)	14	x	x
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ALMOXARIFADO	87	x	x
	ALMOXARIFADO CENTRAL	2	x	x



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Tabela 2 - Quantitativo de Colaboradores por Secretarias

SECRETARIAS	QUANT. FUNCIONÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	432
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	644
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	61
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - GOVERNO	137
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	19
SECRETARIA DE OBRAS	89
TOTAL DE COLABORADORES	1412

Tabela 3 - Quadro Descritivo/Quantitativo de Funções por Local

SECRETARIA	SETOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUMUSA	Ajudante Servico Publico	1
		Assistente	2
		Assistente de Admnistracao	1
		Atendente	3
		Auxiliar De Administração	1
		Auxiliar Serv.Administrativo	3
		Chefe de Departamento	2
		Cont.Adm.Auxiliar de S. Bucal	1
		DIR DE REGUL AVALIACAO CONTROL	1
		Diretor de C. Publicas - Saude	1
		Diretor do PSF	1
		Enfermeiro	2
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	2
		F.Pub.Fisioterapeuta	1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUMUSA	F.Pub.Motorista	1
		F.Pub.Tec.em Enfermagem	2
		Fiscal de Vigilância Sanitária	3
		Fisioterapeuta	2
		Funcao Publica - Enfermeiro	1
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	3
		Motorista	12
		Secretário Municipal de Saúde	1
		Tecnico de Enfermagem	3
		Telefonista	1
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Assistente de Admnistracao	1
		Assistente Social	1
		Atendente	11
		Auxiliar Serv.Administrativo	11
		Biomédico	3
		Chefe de Departamento	1
		Cont.Adm.Agente C. de Saude	1
		Contrato Adm.Enfermeiro	1
		Diretor clinico	2
		Diretor de Enfermagem	1
		Diretor Executivo	1
		Diretor Tecnico	1
		Enfermeiro	5
		F. Pub. Tec.em Radiologia	1
		F.Pub. Atendente	6



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

		F.Pub. Farmaceutico	1
		F. Pub.Aux.Serv.Administrativos	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	F.Pub.Motorista	3
		F.Pub.Tec.em Enfermagem	24
		Fun. Publica Biomedico	1
		Funcao Publica - Enfermeiro	5
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	1
		Tecnico de Enfermagem	22
		TECNICO DE RADIOLOGIA	8
		Telefonista	2
	PSF'S (SENDO UM TOTAL DE 13 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	Agente Comunitario de Saude	67
		Auxiliar Serv.Administrativo	1
		Cont.Adm.Auxiliar de S. Bucal	10
		Cont.Administ Psicologa	12
		F.Pub. Enfermeiro	15
		F.Pub.Tec.em Enfermagem	21
		Cont A. A. S. Administrativos	2
		Cont.Administ.Medico	14
		Cont.Administ.Odontologo	9
		F.Pub. Atendente	11
		Funcao publica - Nutricionista	2
		F.Pub.Fisioterapeuta	5
		Cont. Adm. Educador Fisico	3
		Cont.Adm.Fonoaudiologo	1
		F.Pub. Farmaceutico	2
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	10
		Cont.Adm.Agente C. de Saude	2
		Cont. Adm. Atendente	1
		Agente Combate a Endemias	1
	CAPS	Auxiliar Serv.Administrativo	1
		Cont.Administ Psicologa	1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

		Enfermeiro	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CAPS	F.Pub.Motorista	1
		F.Pub.Tec.em Enfermagem	2
		FARMACEUTICO	1
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	1
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
	REDE FARMÁCIA MINAS	Atendente	1
		AUXILIAR DE FARMACIA	3
		Auxiliar Serv.Administrativo	1
		FARMACEUTICO	1
	EPIDEMIOLOGIA	Agente Combate a Endemias	38
		Ajudante Servico Publico	1
		Atendente	1
		Cont.Adm.Agente C. a Endemias	7
	ZOOLOSE	Agente Combate a Endemias	5
		Cont.Adm. Medico (medico Veterinario)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CRECHES MUNICIPAIS (SENDO UM TOTAL DE 4 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	Auxiliar Serv.Administrativo	30
		Diretor De Escola	4
		Estagiario	1
		F.P.Prof Ed. Basica I (Apoio)	11
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	10
		F.Pub.PEB I	3
		F.Pub.PEB I - ED. INFANTIL	20
		F.Pub.Secretario Escolar	2
		Funcao p. - Monitor Escolar	6
		Monitor de Transporte Escolar	5
		Monitor Escolar	11
		PEB I,II,III	18
		PEB I,II,III-Ed.Inf.	60
		PEB IV	1
		PROF ED BASICA (APOIO)	1
		PROF. E.B. AEE-S.RECURSOS	1
		Secretario Escolar	5
		Supervisor Pedagogico	5
		Vice-diretor	4



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

	ESCOLAS MUNICIPAIS (SENDO UM TOTAL DE 10 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	Ajudante Servico Publico	1
		Assessor de Gestao Escolar	1
		Auxiliar Serv.Administrativo	43
		Diretor De Escola	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLAS MUNICIPAIS (SENDO UM TOTAL DE 10 UNIDADES À SEREM ATENDIDAS)	F.P. Professor de Libras	2
		F.P.Prof Ed. Basica I (Apoio)	42
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	10
		F.Pub.PEB I	24
		F.Pub.PEB I - ED. INFANTIL	15
		F.Pub.Secretario Escolar	4
		F.Pub.Supervisor Pedagogico	4
		PEB I,II,III	95
		PEB I,II,III-Ed.Inf.	33
		PEB IV	38
		PROF ED BASICA (APOIO)	15
		PROF. E.B. AEE-S.RECURSOS	1
		Secretario Escolar	14
		Supervisor Pedagogico	17
		Vice-diretor	13
	SEMED	Ajudante Servico Publico	1
		Assessor de Gestao Escolar	2
		Auxiliar Serv.Administrativo	2
		Chefe de Departamento	1
		Estagiario	22
		F.Pub.Motorista	5
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	1
		Motorista	9
		Operador De Maquinas	1
		PEB IV	2
		PROF. E.B. AEE-S.RECURSOS	2
		Psicologo	2
		Secretario Escolar	3
		Secretario M. Educacao	1
		Tec.Esporte Especializado	1
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - SEMED	Ajudante Servico Publico	1
		Assistente	1
		Auxiliar Serv.Administrativo	2
		Chefe de Departamento	1
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	1
		Funcao publica - Nutricionista	1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - SEMED	NUTRICIONISTA	1
		PEB I,II,III	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEDE INTEGRAÇÃO SOCIAL	Assistente	1
		Assistente Social	3
		Auxiliar Serv.Administrativo	5
		Estagiario	1
		F.Pub.Motorista	1
		Motorista	1
		Psicologo	1
		Secretario Des.Int.Social	1
	CREAS	Agente De Administracao	1
		Assistente Social	1
		Auxiliar Serv.Administrativo	1
		Coordenador do CREAS	1
		Motorista	1
		Orientador Social	1
		Psicologo	2
	CRAS	Auxiliar Serv.Administrativo	1
		Coordenador do CRAS	1
		Funcao Publica Psicologo	1
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	1
	LACTÁRIO	F.Publ - Of.Servico G	1
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	3
		Oficial De Servico	3
	CENTRO DE ACOLHIMENTO	Assistente Social	1
		COORD CENTRO ACOLHIMENTO INSTI	1
		F.PUB.AUXILIAR ED/CUID. SOCIAL	5
		F.PUB.EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL	19
		Funcao p. - Assistente Social	1
		Funcao Publica Psicologo	1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL - PACO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES NO PRÉDIO MUNICIPAL)	Agente De Administracao	5
		Ajudante Servico Publico	2
		Analista Contabil	1
		Analista de Financas	1
		ANALISTA DE PATRIMONIO	2
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL - PACO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES NO PRÉDIO MUNICIPAL)	ASSESSOR DE A. INSTITUCIONAIS	1
		Assessor de Midias	3
		Assessor de O. e S. Publicos	4
		Assessor Juridico	2
		Assistente	32
		Assistente de Admnistracao	2
		Assistente Tec Administracao	1
		Atendente	1
		Auxiliar De Administracao	11
		Auxiliar Serv.Administrativo	5
		Chefe de Departamento	1
		Chefe de Gabinete	2
		Cont A. A. S. Administrativos	1
		Contador	3
		DIR. DEP. FINANCAS	1
		DIR. DEP. ORCAMENTO E CONTROLE	1
		DIR. DEP. RECURSOS HUMANOS	1
		DIR. DEP. SUPRIMENTOS	1
		DIRETOR D. TRIBUTACAO	1
		Diretor de I. e F. Ambiental	1
		Diretor de Projetos	1
		DIRETOR DEP. DE ENGENHARIA	1
		Estagiario	8
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	1
		F.Pub.Fiscal M Posturas	1
		Fiscal Municipal De Obras	2
		Fiscal Municipal De Posturas	2
		Fiscal Municipal De Tributacao	3
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	2
		Motorista	1
		Ouvidor	1
		Prefeito Municipal	1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL - PACO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES NO PRÉDIO MUNICIPAL)	Procurador Municipal	5
		Secretario M. Obras E Servicos	1
		Secretario M.Plan.Sustentavel	1
		Secretario Mun. de Fazenda	1
		Tecnico em Informatica	1
		Tecnico N. M. - T. S. Trabalho	1
		Telefonista	1
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL - PACO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES NO PRÉDIO MUNICIPAL)	Vice-Prefeito	1
		Ajudante Servico Publico	1
		Oficial De Servico	1
	SEDE POUPA TEMPO	Estagiario	1
	SINE	Ajudante Servico Publico	1
		Auxiliar De Administracao	3
		Auxiliar Serv.Administrativo	4
		Diretor de Servicos Sociais	1
		Ouvidor	1
	PROCON	Estagiario	1
		Procurador Municipal	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ETE	Ajudante Servico Publico	4
	SEDE ADMINISTRATIVA SEC. MEIO AMBIENTE	Ajudante Servico Publico	10
		Assesso de Gestao Ambiental	1
		Assessor de O. e S. Publicos	1
		Assistente	1
		F.Pub.Aux.Serv.Administrativos	1
		F.Pub.Motorista	1
		Chefe de Departamento	1
		MEDICO VETERINARIO	1
		Sec.Meio Ambiente Agricultura	1
		FISCAL AGROPECUARIO	1
		Funcao publica - Engenheiro	1
		Funcao Publica Op.De Maquina	1
		Motorista	2
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	3



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	CASA DE CULTURA	Agente De Administracao	2
		Assistente	1
		Bibliotecario	1
		Secretario Escolar	1
	POLIESPORTIVO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES DO COMPLEXO)	Secretario M. Cultura, esporte	1
		Ajudante Servico Publico	1
		Atendente	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	POLIESPORTIVO (CONTEMPLA TODOS OS SETORES DO COMPLEXO)	Auxiliar Serv.Administrativo	1
		Chefe de Departamento	1
		Estagiario	1
		Motorista	1
		PROFISSIONAL DE ED. FISICA	4
		Tec.Esporte Especializado	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ALMOXARIFADO	Ajudante Servico Publico	29
		Assistente	1
		Chefe de Departamento	6
		Diretor Dep Operacional	1
		Enc atividades operacionais	1
		Engenheiro	1
		F.Publ - Of.Servico	1
		Fun Pub Oficial Serv Especiali	1
		Funcao Publica Op.De Maquina	4
		Funcao Publica-Aj Serv Publ	8
		Motorista	11
		Oficial De Serv.Especializado	3
		Oficial De Servico	9
		Tecnico de Enfermagem	1
		Operador De Maquinas	10
	ALMOXARIFADO CENTRAL	Assistente	2

TOTAL DE SERVIDORES: 1.412 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de serviços

5.1. Para fins de elaboração dos documentos, todos os ambientes de trabalho pertinentes às secretarias requisitadas deverão ser inspecionados afim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como, as medidas de controle e prevenção, ou ainda, as alterações necessárias no ambiente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

5.2. Os programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade, Sendo assim, a prestadora contratada deverá providenciar para que o LTCAT e PGR sejam assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA indicando os registros profissionais dos mesmos.

5.3. Para fins de elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR , a CONTRATADA deverá realizar as avaliações quantitativas dos agentes associados as atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade, bem como os riscos ocupacionais (biológicos, físicos e químicos) que existem na execução de suas tarefas.

5.4. O LTCAT (Laudo Técnico De Condições Ambientais do Trabalho) deverá estar de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes e constar todos seguintes elementos informativos básicos constitutivos: se individual ou coletivo ; identificação do local; identificação do setor e da função; descrição da atividade; identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimento de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão do LTCAT; assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e data da realização da avaliação ambiental.

5.5. O documento de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, deverá estar de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01 vigente, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho.

5.6. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

estratégia e metodologia de ação; forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

5.7. O PGR deverá conter as seguintes etapas: antecipação e reconhecimento dos riscos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; monitoramento da exposição aos riscos, registro dos dados.

5.8. O reconhecimento dos riscos no PGR deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis: a sua identificação; a determinação e localização das possíveis fontes geradoras; a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho; a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos; a caracterização das atividades e do tipo da exposição; a obtenção de dados existentes, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho; os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica; a descrição das medidas de controle já existentes.

5.9. O prazo para o início da realização do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.10. Para fins de prestação dos serviços deste objeto, destaca-se que os dados de quantitativo/descritivo de servidores apresentados nas tabelas contidas neste Termo de Referência estão atualizados conforme últimos relatórios do Recursos Humanos da Administração Pública. Em caso de haver possíveis variações de quantitativo no decorrer do contrato, este não deverá influenciar nos valores dos serviços ora contratados.

5.11. O local da Prestação/execução dos serviços será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado, que demanda uma atuação presencial.

5.12. Para execução dos serviços de PGR e LTCAT, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas junto aos setores pertencentes às secretarias requisitadas nas demandas expedidas pela ordem de serviço afim de realizar as atividades de avaliação



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

do ambiente. A quantidade de visitas necessárias ficará a critério da CONTRATADA visando sempre a eficiência e agilidade dos serviços. Destaca-se que ao receber ordem de serviço, a proponente deverá entrar em contato com o gestor responsável pelo setor avaliado para agendar data e horário das visitas técnicas, devendo este, atender ao horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar o PGR e o LTCAT, num documento - base em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado e também, impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha empregar na execução do objeto.

5.15. A empresa contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término.

5.16. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, durante a execução do objeto do contrato, serão de exclusiva propriedade do Município de Arcos MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil, criminal, nos termos da legislação vigente.

5.17. A CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa dias) após assinatura do contrato para entrega do PGR e LTCAT de acordo com a ordem de serviço requisitada.

5.18. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo para execução dos serviços, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

novo prazo previsto. Na ordem de serviço ficará registrado que os preços ficarão inalterados sem reajuste ou reequilíbrio econômico.

5.19. A empresa deverá: - Fornecer todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra especializada para execução do serviço, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados em todas as fases, devendo utilizar seus respectivos objetos pessoais de trabalho, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços a serem prestados: a) Equipamentos de Segurança para seus empregados; b) Equipamentos necessários para o trabalho do Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho, sendo estes devidamente calibrados e aferidos, adequados para execução dos serviços.

5.20. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o seguinte: a) as avaliações deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado; b) antes de iniciar as avaliações, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do PGR, deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para realizar uma reunião de abertura dos trabalhos com o gestor afim de tirar possíveis dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades registrando os assuntos em ata; c) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os documentos, laudos necessários a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato.

5.21. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar de seu recebimento pelo Município.

5.22. O prazo de vigência do Documento elaborado de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deverá obedecer ao prazo estipulado pela Norma Regulamentadora alusiva aos mesmos.

5.23. É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Obrigações da Contratada:

5.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, afim de manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.26. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante

5.27. Providenciar no máximo em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

5.28. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos, e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa a autorização por parte do setor requisitante.

5.29. Manter durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.30. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão prestar serviços.

5.31. Caberá a contratada a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da Administração atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os representantes desta, devidamente designado para tal, nas questões de Segurança do Trabalho.

5.32. Havendo impedimento de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela contratada junto ao representante legal da contratante encarregados das questões de Segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

- 5.33. Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todo ônus referente aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 5.34. A contratada deverá se responsabilizar pela confecção e fornecimento dos laudos e documentos requisitados de forma física e digital.
- 5.35. Fornecer assistência à Administração em todos os assuntos pertinentes a este processo.
- 5.36. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: locomoção, equipamentos de proteção individual (EPI), seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.
- 5.37. Fornecer toda mão-de-obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 5.38. Empregar quantitativo necessário de funcionários, em face de todos os serviços a serem executados.
- 5.39. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados
- 5.40. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 5.41. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pelo CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

5.42. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho

5.43. Substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados.

5.44. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização

5.45. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

5.46. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados em condições rotineiras.

5.47. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual.

5.48. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE

5.49. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação os servidores: Kennedy Wanderson Calixto MASP 90999/01 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Kledson Luiz de Souza MASP: 6918/3 para atuar como gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará ~~os~~



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO COMUM**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica :

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. Qualificação Técnica Profissional

I - Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, faz-se necessário Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) O profissional com formação em engenharia, deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho, em nível de pós graduação e Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução de serviço de engenharia compatível com o objeto da presente licitação.

II - Para que o profissional a que se refere o item acima, seja reconhecido como integrante do quadro da empresa, deverá comprovar o seguinte:

a) que o profissional faz parte do quadro societário da empresa, comprovado mediante juntada de fotocópia autenticada do contrato social e todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo vedada a substituição dos documentos apenas por certidão simplificada.

b) que o profissional é contratado da empresa, devendo esta circunstância, ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada ou mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.912,38 (cento e setenta e sete mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos [na tabela acima](#).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos, 28 de Junho de 2024.

Kledson Luiz de Souza
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável